

DECRETO Nº 09/2025 DE 10 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA, por meio da sua mandatária maior **BÁRBARA NUSSRALA CARVALHO**, em conformidade com o que diz a Lei Orgânica do Município e as normas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e demais Leis aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na apuração de irregularidades no serviço público municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990 e na Legislação Municipal aplicável, que dispõem sobre o regime disciplinar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos administrativos disciplinares no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Disciplinar de Processo Administrativo no âmbito do Município de Monção, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas por servidores municipais no exercício de suas funções, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º A Comissão Disciplinar será composta por três membros titulares e dois suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores efetivos ou ocupantes em cargo em comissão.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

GABINETE DA PREFEITA

- I - Instaurar, conduzir e concluir processos administrativos disciplinares, sindicâncias investigativas e demais procedimentos correlatos;
- II - Garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa aos envolvidos nos processos disciplinares;
- III - realizar diligências, oitivas, coleta de provas e demais atos necessários à instrução processual;
- IV - Elaborar relatórios conclusivos, com recomendação fundamentada acerca das medidas cabíveis;
- V - Encaminhar os autos do processo ao Prefeito Municipal para decisão final;
- VI - Exercer outras funções compatíveis com a sua finalidade, conforme legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão Disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos processos administrativos disciplinares, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atividades normais, podendo requerer dedicação exclusiva, conforme necessidade do serviço e critério da administração.

Art. 6º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – JOSEILMA FERREIRA ANJOS**
- II – MARIA JOSÉ LIMA RODRIGUES**
- III – LAURINDO ANTONIO SOARES NETO**
- IV – EDIVANA JAÇONARA SEREJO MENDONÇA**
- V – CRISTIANE SANTOS BEZERRA**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Maranhão, no Centro Administrativo, aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



Barbara Nussrala Carvalho

Prefeita Municipal de Monção